

Teto S.A



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ITENS EDITAL	DOCUMENTO		MOTIVO/JUSTIFICATIVA
6.1.1	CRD emitido pela Prefeitura de SR		
06.2.1	Requerimento empresário/Contrato Social.	OK	
06.2.2.1	Capital social integralizado igual ou superior a R\$ 2.065.647,64	OK	
06.2.2.2	Balanco Patrimonial do ultimo exercicio social.	OK	
6.2.2.3	Indicadores economicos/financeiros		
	ILG - Indice de Liquedez Geral : igual ou superior a 1,00	OK	
	ILC - Indice de Liquedez Corrente: igual ou superior a 1,00	OK	
	GEG - Grau de endividamento: menor ou igual a 0,50	OK	
6.2.2.4	Garantia de 1% da licitação correspondente a R\$ 206.564,76	OK	
06.2.2.4	Certidão de Falência e Concordata	OK	
06.2.3.1	CNPJ	OK	
06.2.3.2	Cadastro Estadual ou Municipal	OK	
06.2.3.3	Certidões Federal e Municipal	OK	
	CND Federal	OK	
	CND Estadual	OK	
	CND Municipal	OK	
06.2.3.4	CRF - FGTS	OK	
06.2.3.5	CNDT	OK	
	DECLARAÇÕES		
06.2.3.10	Declaração de inexistência de menor (anexo III).	OK	
	Declaração de ME/EPP		
06.2.3.11	Declaração de não impedimento (Anexo V).	OK	
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
06.2.4			
06.2.4.1	Registro empresa CREA ou CAU	OK	
06.2.4.2	Atestado de capacidade técnica	OK	
06.2.4.3	Possuir no quadro permanente (sócio/diretor/empregado/autônomo) profissional com registro no CREA ou CAU - Acompanhado com Certificado de Acervo Técnico - CAT.	OK	
06.2.4.4	Parcela de maior relevância		
1	Construção com Pré-Moldada: Parcela 01: 264,00 m²	OK	
2	Telhamento em Telha Sanduiche: Parcela 02: 1.814,00m²	OK	
3	Piso cerâmico: Parcela 03: 2.305,00m²	OK	
06.2.4.6	Indicação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico.	OK	
06.2.4.7	ANEXO VII, em caso de não realização da vistoria.	OK	

2620200002508. } s/nº
 telha = 5673,80m²
 pré mold = 1230,00m³

piso = 46170 + 291,16.

262013000332+ }
 telha = 3125
 piso = 2630,63

2620190001209.

41322



Teto S.A.



A
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção da Escola do Futuro, em terreno localizado na Rua Professora Celia Asse Jacob, S/N, Jardim Ponta – Porã, Mailasqui, no município de São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma físico, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

ÍNDICE

1. Habilitação Jurídica

- Contrato Consolidado;
- Atas de Eleições;
- Documentos dos responsáveis;

2. Regularidade Fiscal

- CNPJ;
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativo à Tributos Federais e a Dívida da União;
- Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – CND;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- CNDT;

3. Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço Patrimonial;
- Índice Econômico-Financeiro;
- Certidão de Falência ou Concordata;

4. Qualificação Técnica

- Certidão da empresa no CREA;
- Certidão dos responsáveis no CREA;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Vínculo Michel Chedid Junior (Contrato Social);
- Declaração de aparelhamento;
- Relação de equipe técnica;
- Indicação de responsável técnico;
- Declarações;

TETO CONSTRUTORA S/A

Rua Giulio Romano, 80- Rio Pequeno – SÃO PAULO – SP – CEP: 05358090
FONE: (011) 3735-2145 - CNPJ: 13.034.156/0001-35 – EMAIL: admto@yahoo.com.br



ESTATUTO SOCIAL
DA
TETO CONTRUTORA S.A.

Cap. I - Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Artigo Primeiro - Constituída neste ato, a partir da cisão da empresa TETO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF No. 45.533.585/0001-43, sob a denominação **TETO CONSTRUTORA S.A.**, a sociedade reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis à espécie.

Artigo Segundo - A Sociedade tem sua sede e foro no Município de São Paulo - SP, na Av. Lins de Vasconcelos 2749 - Sala 3 - Bairro Vila Mariana -, podendo, por ato da Diretoria, abrir, fechar e manter filiais, escritórios, depósitos e/ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo Terceiro - O objetivo social é a construção de obras de engenharia civil por conta própria ou de terceiros, compra e venda de imóveis, desmembramentos.

Artigo Quarto - A Sociedade por ato da Diretoria poderá participar de empreendimento ou outras sociedades como sócio ou acionista, sejam quais forem seus fins, desde que guardem a forma jurídica de Sociedade Anônima ou Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada.

Artigo Quinto - O prazo de duração é indeterminado.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'h p', '9', '8', and various scribbles.]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em quinta-feira, 22 de setembro de 2022 10:47:24 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Cap. II - Capital Social e Ações

Artigo sexto - O Capital Social subscrito e integralizado, é de R\$ 14.000.000, (Quatorze Milhões de Reais) representado por 14.000.000 (Quatorze milhões de Ações Ordinárias), todas elas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dá direito a um voto na assembléia geral da sociedade. Três (3) dias antes de cada assembléia geral ficam suspensos os serviços de transferências de ações, além dos casos a serem determinados pela diretoria, observadas as formalidades e prazos estabelecidos em lei.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais tem as seguintes características: a) não têm direito a voto; b) são inconversíveis em ações ordinárias; c) têm prioridade na percepção do dividendo obrigatório previsto no artigo 27 deste Estatuto; d) gozam do direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, após assegurado a estas participação idêntica a que se refere a alínea anterior, na distribuição de lucros sociais, sob a forma de dividendos, bonificações ou a qualquer outro título; e) participam, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas capitalizações de lucros e reservas, inclusive nos casos de valorização ou reavaliação do ativo; f) têm prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

Parágrafo Terceiro: As ações serão sempre escriturais e assinadas por dois diretores, ou por instituição competente e que for especialmente contratada para gerir o Departamento de ações.

Artigo sétimo - Ocorrendo aumento do capital por subscrição, os acionistas terão seu direito de preferência, conforme definido na lei, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da assembléia geral que o tiver aprovado.

Artigo oitavo - As ações subscritas e não integralizadas, caso não esteja o subscritor em mora, no ato da convocação da assembléia que autorizar a distribuição de dividendo, terá direito a distribuição **pro rata temporis**.

Parágrafo único: A falta de pagamento total ou parcial, nos prazos estabelecidos, sujeita o subscritor em atraso, à correção monetária, ao dobro do juro legal, acrescido da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da entrada ou prestação de mora.

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several initials (HP, B, etc.) and a date '2' at the bottom right.

Cap. III - Assembléia Geral



4



Artigo nono - A Assembléia Geral, convocada segundo a lei e as disposições do presente estatuto, reunir-se-á, ordinariamente, no curso dos 4 (quatro) meses imediatamente subseqüentes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo primeiro: Somente serão admitidos à Assembléia Geral os titulares de ações cujos comprovantes expedidos pela instituição financeira depositária tiverem sido depositados na sede da companhia até três (3) dias antes da data da realização da assembléia;

Parágrafo segundo: As assembléias gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, e na ausência deste, por um membro do conselho indicado pela maioria.

Cap. IV - Administração

Artigo décimo - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, funcionando o primeiro como órgão de deliberação e reservando-se à Diretoria as funções de órgão executivo e representativo da companhia.

Parágrafo primeiro: O mandato dos administradores será de três (3) anos para o Conselho de Administração, e de um (1) para a Diretoria, permanecendo eles, entretanto, nos respectivos cargos até a efetiva investidura de seus sucessores. Serão permitidas reeleições;

Parágrafo segundo: A remuneração dos administradores será fixada globalmente pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a sua destinação individual;

Parágrafo terceiro: Os administradores poderão, dentro dos limites da lei, exercer cumulativamente os cargos de Membro do Conselho de Administração e de Diretor, fazendo, entretanto, jus a remuneração de apenas um deles, pelo valor maior.

3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em quinta-feira, 22 de setembro de 2022 10:47:24 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-z, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo décimo primeiro - O Conselho de Administração compor-se-á de até cinco (5) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os acionistas residentes e domiciliados no País.

Parágrafo primeiro: A Assembléia Geral elegerá o Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração será eleito entre seus membros.

Parágrafo segundo: No caso de vacância do cargo de Conselheiro, exceto o do Presidente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá esta indicação até a primeira Assembléia Geral; se ocorrer vacância do Presidente e da maioria dos cargos, caberá aos Conselheiros remanescentes a convocação da Assembléia Geral para a eleição de um novo Conselho para o período restante;

Parágrafo terceiro: O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente pelo menos a cada 2(dois) meses, e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, num e noutro caso convocado pelo seu Presidente ou, pela maioria dos conselheiros. Far-se-ão as convocações com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e através de expediente escrito endereçado individualmente a cada membro do Conselho;

Parágrafo quarto: As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente, ou, a quem este indicar, ou ainda, na ausência e impedimento deste último, por um Conselheiro indicado pela maioria de seus membros, instalando-se com o "quorum" mínimo de três membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples. Ao seu Presidente ou substituto caberá o voto de qualidade.

Artigo décimo segundo - Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- 1) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- 2) Aprovar planos de desenvolvimento, bem como os investimentos necessários à sua execução;
- 3) Aprovar orçamento anual e plurianual de operações e/ou de investimentos;
- 4) Acompanhar em caráter permanente o desenvolvimento e desempenho da Companhia;
- 5) Aprovar as principais políticas corporativas no campo acionário, financeiro, comercial, de relações internas e externas, organização, recursos humanos e tecnologia de informações;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below. A small number '4' is written near the bottom of the signatures.



- 6) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições respectivas;
- 7) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- 8) Fixar e distribuir, dentro dos limites estabelecidos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, a remuneração dos administradores quando votada em verba global, bem como a participação de empregados;
- 9) Estabelecer planos previdenciários e benefícios para os empregados e administradores da Companhia;
- 10) Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- 11) Manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e as contas da Diretoria;
- 12) Deliberar "ad-referendum" da Assembléia Geral, sobre o pagamento de dividendos, inclusive intermediários;
- 13) Manifestar-se sobre o encaminhamento à Assembléia Geral de qualquer proposta de iniciativa da Diretoria, inclusive de aumento de capital, destinação de lucros e alterações estatutárias, sempre que julgar conveniente;
- 14) Autorizar a criação e extinção de controladas e coligadas da Companhia, destacado o capital necessário;
- 15) Escolher e destituir os auditores independentes;
- 16) Autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- 17) Manifestar-se sobre quaisquer atos ou contratos que a Diretoria submeter à sua aprovação;
- 18) Avocar para sua decisão qualquer assunto que julgar importante à orientação dos negócios da Companhia;
- 19) Autorizar a constituição, fusão, incorporação, cisão e extinção de Sociedades coligadas ou controladas;
- 20) Autorizar a celebração de acordos, atos ou contratos entre a Companhia e seus acionistas e pessoas ligadas;
- 21) Autorizar a Companhia a participar em outras Sociedades bem como alienar ou prometer alienar participações societárias;
- 22) Autorizar operações envolvendo alienação, oneração, licenças ou uso de nome, marcas, patentes e tecnologias;
- 23) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigação de terceiros, bem como atos e contratos, sempre que o valor, em quaisquer dos casos enumerados nesta alínea, exceda os limites eventualmente fixados pelo próprio Conselho na reunião que anualmente eleger a Diretoria;
- 24) Deliberar sobre os casos omissos bem como sobre quaisquer outras matérias previstas neste estatuto.

Parágrafo único: É também da competência do Conselho de Administração fixar a orientação da Companhia nas Sociedades de que participar e estabelecer o conteúdo do voto a ser exercida pela Companhia, ou por

peças por estas indicadas, quanto à eleição e destituição de administradores, a alteração de estatutos ou contratos sociais das ditas Sociedades, bem como as matérias listadas no caput deste artigo, nas alíneas "12", "15", "16", "19", "20", "21", "22" e "23", ainda no tocante as mesmas sociedades.



Artigo décimo terceiro - Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembléias Gerais.

Artigo décimo quarto - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pelo substituto. Vacando definitivamente o cargo, será convocada a Assembléia Geral para a eleição do novo Conselheiro que completará o mandato e então cumprir o pactuado no parágrafo 1º do Artigo 11º.

SEÇÃO II

DIRETORIA

Artigo décimo quinto - A Sociedade será representada em todos os atos de sua atividade civil e/ou mercantil, ativa ou passivamente, por uma Diretoria eleita, pelo prazo de um (1) ano, pelo Conselho de Administração e constituída de 3 (três) membros, acionistas ou não, Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor de Desenvolvimento de Negócios, residentes no País.

Parágrafo único: É vedado a qualquer dos Diretores conceder aval, fiança ou endosso de favor, em nome da Sociedade, seja qual for a finalidade ou intenção, a menos que autorizado pelo Conselho de Administração.

Artigo décimo sexto - Todos os atos de comércio, obrigações ativas ou passivas da Sociedade, e mais aqueles especiais de, celebrar contratos de mútuos com estabelecimentos bancários ou entidades financeiras oficiais ou não, inclusive Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e/ou Estadual, BNDES, com suas diferentes carteiras, fixando cláusulas, condições e valores, conceder penhor industrial ou mercantil, hipoteca, penhor, cauções, alienação fiduciária ou outras formas de garantia de bens imóveis e móveis da Sociedade, tais como terrenos, prédios, benfeitorias, máquinas ou instalações, títulos, duplicatas, matéria-prima, produtos semi-elaborados e elaborados; de

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' at the top and various initials below.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em quinta-feira, 22 de setembro de 2022 10:47:24 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

igual modo, podem constituir mandatários para que assinem estes mandatários sozinhos e/ou em conjunto com outros mandatários, na Sede, ou em Filiais e postos de compras de matéria-prima, limitado o uso desses poderes a compra de produtos *in natura*, admissão e demissão de funcionários das respectivas filiais ou postos, emissão de cheques cruzados contra contas bancárias ativas da sociedade; endosso de cheques para depósitos em contas bancárias ativas da Sociedade; passar e assinar recibos de contas recebidas em favor da Sociedade sempre assumidos com a assinatura mínima de dois (2) diretores, ou ainda, com a assinatura de qualquer diretor e um procurador com poderes bastantes, autorizado este pelo Conselho de Administração.



Parágrafo Único: Atos que impliquem em comprometimento da sociedade em valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dependerão de autorização do Conselho de Administração.

Artigo décimo sétimo - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Compete ao Diretor Presidente, de acordo com as diretrizes do Conselho de Administração, liderar as ações de prospecção e conquista de novos negócios, assim como, empreender ações de ampliação e consolidação do mercado já conquistado;
- b) Compete liderar os estudos de desenvolvimento de novos modelos, dentro do objeto da sociedade, buscando, também, a melhoria dos projetos já existentes, visando atender as necessidades e exigências do mercado;
- c) Contará, para atingir estes objetivos, com a assistência do Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios, que concentrará suas ações no desenvolvimento de novos Clientes;
- d) Representar a sociedade nos compromissos institucionais, junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou em outros que se fizerem necessários;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, fazendo cumprir neste órgão as linhas de orientação geral dos negócios, determinados pelo Conselho de Administração, exercendo, quando houver empate, nas deliberações, o voto de minerva;
- f) Representar a Diretoria, quando esta for convocada, nas reuniões do Conselho de Administração;
- g) Em conjunto com qualquer um dos demais diretores, após obtida autorização do Conselho de Administração, adquirir o domínio, posse, direitos e ações, e de igual modo, alienar, prometer alienar ou ceder direitos e ações sobre bens imóveis de ativo social, fixar cláusulas e condições de preço, dar e receber quitação de valores.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several initials to the left.

Artigo décimo oitavo - Compete ao Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios :

a) Compete ao Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios, de acordo com as diretrizes do Conselho de Administração e sob a liderança do Diretor Presidente, desenvolver ações de prospecção e conquista de novos negócios, assim como, empreender ações de ampliação e consolidação do mercado já conquistado (lacto sensu);

b) O Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios concentrará seu planejamento e suas ações no desenvolvimento de novos Clientes;

d) Representar, no impedimento do Diretor Presidente, a sociedade nos compromissos institucionais, junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou em outros que se fizerem necessário;

Artigo décimo nono - Compete ao Diretor Executivo liderar as Áreas Operacional, Técnica e Administrativa - Financeira, compreendendo:

a) Área Operacional, liderada por um Gerente Operacional, fica responsável pela implementação dos processos de construção. O Gerente Operacional é responsável pela liderança e produtividade das equipes sob sua gestão

b) Área Técnica, liderada por um Gerente Técnico, fica responsável por Propostas, Orçamentos, Contratos, Trabalhos Técnicos necessários ao suporte da Sociedade, incluindo planejamento e programação técnica de produção, modificação de "lay-out", implementação de novos equipamentos, introdução de melhorias etc. É responsável pelas medições de produção, pela emissão de termos de cobrança, fornecimento de informações técnicas para cobrança (pleitos junto a Clientes) etc.

c) Área Administrativa – Financeira, liderada por um Gerente Administrativo – Financeiro, fica responsável pelos Recursos Humanos, Segurança e Higiene do Trabalho; Contas a Receber, Tesouraria e Contas a Pagar; Contabilidade Fiscal e de Custos, Ativo Permanente (Investimento / Patrimônio), Controle de Certidões, Compras e Almoxarifado; Expedição de unidades produzidas, Transporte e Assuntos Jurídicos.

Artigo vigésimo - Na ausência ou impedimento do Diretor-Presidente, convocará e presidirá a reunião o Diretor Executivo e na falta deste o Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios. Para a reunião, deverão ser convocados todos os diretores e para deliberar será indispensável a presença da maioria em exercício, e o *quorum* será de maioria simples, cabendo ao Diretor-Presidente, ou a quem as suas vezes fizer, o voto de desempate.



G

~~P~~

P

X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em quinta-feira, 22 de sete de 2022 10:47:24 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Cap. V - Do Conselho Fiscal

Artigo vigésimo primeiro - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com caráter não permanente, funcionando apenas nos exercícios em que, em assembléia geral, sua instalação for solicitada pelos acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão as atribuições fixadas em lei e farão jus à remuneração que lhes for fixada pela assembléia geral que os eleger, observando em tudo o que dispões a legislação no que concerne as suas atribuições.

Cap. VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas, Dividendos e Lucro Disponível

Artigo vigésimo segundo - O exercício social encerrar-se-á todos os anos em 31 de dezembro, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações econômico-financeiras e o balanço patrimonial, observadas as disposições, ajustes e deduções facultadas em lei e em normas usuais de contabilidade geralmente aceitas, por determinação da Diretoria e aprovação prévia do Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro: Do resultado do exercício serão deduzidos de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo segundo: Feitas as deduções supra, será destacada uma participação aos administradores, em montante não superior a 10% dos lucros remanescentes, a qual não poderá ultrapassar a sua remuneração anual, se este limite for menor, sendo vedada esta participação nos lucros no exercício em que não for distribuído o dividendo obrigatório mínimo. A participação sobredita será rateada entre os membros da administração, de comum acordo.

Parágrafo terceiro: Atendidas as reservas e destinações legais e estatutárias, o saldo do lucro líquido do exercício, juntamente com os eventuais lucros acumulados dos exercícios anteriores, ficará a disposição do Conselho de Administração, que deliberará sobre sua destinação ou aplicação, ao "ad referendum" da assembléia geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo quarto: O dividendo previsto no artigo seguinte, não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à assembléia geral serem eles incompatíveis com a situação financeira da sociedade, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre essa informação.

Artigo vigésimo terceiro - O lucro líquido ajustado, após as deduções supra, será diminuído ou acrescido dos seguintes valores, nos precisos termos do art. 202, da Lei nº 6.404/76:

- a) 5% (cinco por cento) destinados a reserva legal até atingir o limite de 20% do capital social;
- b) importância destinada a formação de reservas para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores;
- c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados.

Parágrafo único: Do lucro líquido ajustado nos termos acima, será distribuído aos acionistas, a título de dividendo mínimo, por exercício, 25% (vinte e cinco por cento) desse valor, sendo que os acionistas preferenciais terão direito a dividendos no mínimo dez por cento maiores do que os atribuídos às ações ordinárias. O prazo de pagamento do dividendo será fixado pela assembléia geral, observado o termo limite do parágrafo terceiro do art. 205 da Lei nº 6.404/76.

Artigo vigésimo quarto - Poderá o Conselho de Administração, a seu critério exclusivo, determinar a elaboração de demonstrações financeiras e balanços parciais no decorrer do exercício social e, com base nessas demonstrações, proceder a distribuição de dividendos antecipados aos acionistas.

Cap. VII - Liquidação

Artigo vigésimo quinto - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Compete à assembléia estabelecer o modo de liquidação.

eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Cap. VIII - Disposições Gerais

Artigo vigésimo sexto - Os acionistas com direito a voto, reunidos em assembléia geral adremente convocada, poderão transformar a sociedade em outra de qualquer tipo jurídica ou fim, mediante a deliberação dos acionistas que representem 2/3 do capital, ressalvando o direito dos acionistas dissidentes ao reembolso, segundo o previsto no art. 221, Lei 6.404/76.

Artigo vigésimo sétimo - A sociedade poderá, mediante deliberação da assembléia geral, criar novas classes de ações preferenciais mais favorecidas ou promover aumento de classe existente sem guardar proporção com as demais, observando para ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrições nesse direito, o limite de 1/2 do total de ações emitidas. Nos aumentos de capital, por subscrição ou por capitalização de lucros e/ou reservas, poderá deixar de ser observada a proporcionalidade existente entre as diversas espécies e/ou classes de ações de emissão da Sociedade.

Artigo vigésimo oitavo - A assembléia geral de acionistas detentores das ações ordinárias poderá autorizar a emissão de debêntures, estas conversíveis ou não em ações, sujeitas ou não à correção monetária, acrescidas das vantagens em geral vigentes no mercado na época da emissão, garantindo-se aos acionistas os direitos insertos no parágrafo terceiro do artigo 171, Lei 6.404/76.

Artigo vigésimo nono - Uma vez criadas debêntures e/ou parte beneficiárias, antes da rubrica de dividendos, será destacado a participação que for devida a estes papéis, no caso das partes beneficiárias, observado o limite inserto no parágrafo segundo do artigo 46, Lei 6.404/76.

Artigo trigésimo - Durante o período de sua gestão, os diretores que forem empregados da Sociedade, gozarão de licença remunerada dos cargos que até então ocupavam, sendo-lhes assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários, inclusive a correção de seus salários.



Artigo trigésimo primeiro - Compete a Diretoria, observadas as normas legais, adquirir ações da própria emissão da sociedade para cancelamento, permanência em tesouraria, e/ou posterior alienação.

Artigo trigésimo segundo - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelos usos, costumes e legislação que regula a espécie.

São Paulo, 20 de setembro de 2009.

MICHEL CHEDID JUNIOR Presidente da mesa

MARCELO MARTINEZ LOURENÇO Secretário

ZODIAC PACIFIC S.A.
Michel Chedid Junior

BARITON ENTERPRISES S.A.
Michel Chedid Junior

Testemunhas:

Cecy Maria Abud Torquato
Cecy Maria Abud Torquato
RB 10 479 560

2. *Paulo Roberto Mancusi*
Fatima Aparecida Costa
RG 18484.423 3

Advogado

0AB-SP - 103.380
Paulo Roberto Mancusi

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em quinta-feira, 22 de setembro de 2022 10:47:24 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, é dada posse aos Srs. membros do Conselho Fiscal, conforme eleição realizada em assembléia de sócios que procedeu a constituição, a partir da cisão da empresa TETO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF No. 45.533.585/0001-43, da empresa TETO CONSTRUTORA S.A. nos seguintes termos:



MARIA CLAUDIA CARVALHO DOS REIS SANT'ANA, brasileira, RG 43.804.041-7 CPF 314.353.798-10, residente na Rua Bom Jardim de Minas, nº 103, apto 54 B, Carapicuíba - São Paulo, SP.

MICHEL CHEDID JUNIOR, brasileiro, RG 8.295.496, CPF 086.955.588-00, domiciliado na Rua Sílvia Celeste de Campos, 662, Alto de Pinheiros, CEP 05462-010, São Paulo-SP.

Ambos exercerão o cargo pelo período de um ano contados da presente data.

São Paulo, 28 de setembro de 2009.

MICHEL CHEDID JUNIOR
Presidente da mesa

Maria Claudia Carvalho dos Reis Sant'ana
MARIA CLAUDIA CARVALHO DOS REIS SANT'ANA

MICHEL CHEDID JUNIOR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em quinta-feira, 22 de setembro de 2022 10:47:24 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, é dada posse aos Srs. membros da Diretoria conforme eleição realizada em assembléia de sócios que procedeu a constituição, a partir da cisão da empresa TETO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF No. 45.533.585/0001-43, da empresa TETO CONSTRUTORA S.A. nos seguintes termos:

para Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios, LUIZ FERNANDO PALMA DA FONSECA, RG 9.747.930, CPF 037.645.038-07, engenheiro civil, residente na Av. Giovanni Gronch, 6675 - Ed. Porto Alegre - 2 b - Morumbi, São Paulo, SP.

Para Diretor Executivo, MARCELO MARTINEZ LOURENÇO, RG 17.181.004, CPF 101.715.368-00, residente na Rua Filipinas 152 Apto 123, Alto Da Lapa, São Paulo, SP.

Ambos exercerão o mandato pelo período de um ano contados da presente data e declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 28 de setembro de 2009.

MICHEL CHEDID JUNIOR
Presidente da mesa

LUIZ FERNANDO PALMA DA FONSECA
Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios

MARCELO MARTINEZ LOURENÇO
Diretor Executivo

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the document.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em quinta-feira, 22 de setembro de 2022 10:47:24 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, é dada posse aos Srs. Membros da Diretoria conforme eleição realizada em assembléia de sócios, da sociedade TETO CONSTRUTORA S.A., nos seguintes termos:

DIRETOR PRESIDENTE: MICHEL CHEDID JUNIOR, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.295.496-SSP/SP e do CPF/MF nº 086.955.588-00, residente e domiciliado na Rua Silvia Celeste de Campos, 662, Alto de Pinheiros, CEP 05462-010, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS: LUIZ FERNANDO PALMA DA FONSECA, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.747.930-SSP/SP e do CPF/MF nº 037.645.038-07, residente e domiciliado na Avenida Giovanni Gronch, nº 6675, Ed. Porto Alegre, 2B, Morumbi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; E

DIRETOR EXECUTIVO: MARCELO MARTINEZ LOURENÇO, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.181.004-SSP/SP e do CPF/MF nº 101.715.368-00, residente e domiciliado a Rua Filipinas, nº 1452, apto 123, alto da Lapa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Ambos exercerão o mandato pelo período de um ano contados da presente data e declaram sob as penas da lei de que estão impedidos de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

São Paulo, 05 de janeiro de 2011.

MICHEL CHEDID
Diretor Presidente

LUIZ FERNANDO PALMA DA FONSECA
Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios

MARCELO MARTINEZ LOURENÇO
Diretor Executivo



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' at the top, a signature below it, and several other initials and signatures at the bottom right of the page.



TETO CONSTRUTORA S.A.
 CNPJ/MF Nº. 13.034.156/0001-35
 NIRE Nº. 35.300.388.046

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2011

LOCAL, HORÁRIO: As 10:00 horas, na Sede da Companhia, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, Avenida Lins de Vasconcelos, nº 2749, sala 3, Vila Mariana, CEP 04112-002. **PRESENÇA:** Os acionistas representando a totalidade do capital social. **PUBLICAÇÃO E COVOCAÇÃO:** Dispensadas na forma do § 4º, do Art. 124, da Lei nº. 6.404/76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Michel Chedid Junior. Secretário: Marcelo Martinez Lourenço. **ORDEM DO DIA: I)** Reeleger os diretores administradores, **II)** Tomar ciência da inclusão do acervo técnico da empresa cindida TETO CONSTRUÇÕES COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA; **III)** Assuntos Gerais. **DELIBERAÇÕES: OS ACIONISTAS,** por unanimidade, tomaram as seguintes decisões: **I)** Reeleger, para Diretor Presidente o Sr. Michel Chedid Junior, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 8.295.496-SSP/SP e do CPF 086,955,588-00, com domicilio no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, Rua Sílvia Celeste de Campos, 662, Alto de Pinheiros, CEP 05462-010, para Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios o Sr. Luiz Fernando Palma da Fonseca, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 9.747.930-SSP/SP e do CPF 037.645.038-07, com domicilio no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, Avenida Giovanni Gronch, nº 6675, Ed. Porto Alegre, 2B, Morumbi; e para Diretor Executivo o Sr. Marcelo Martinez Lourenço, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 17.181.004-SSP/SP e co CPF 101.715.368-00, com domicilio no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, Rua Filipinas, nº 152, apto 123, Alto da Lapa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com mandato até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, as quais declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou subornos, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa e concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **II)** Aprovada a inclusão do acervo técnico da

ANEXO I

RELAÇÃO DE ACERVOS TÉCNICOS



Nº	Nº DO ATESTADO	CONTRATANTE
1	SZL-2803	MAUBERTEC EMPREENDIMENTOS E CONSTR.LTDA.
2	SZL-3383	CMK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
3	ABC-01517	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
4	A.6699/98	MAUBERTEC EMPREENDIMENTOS E CONSTR.LTDA.
5	B.0448/99	MAUBERTEC EMPREENDIMENTOS E CONSTR.LTDA.
6	SZS-03696	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULA SOUZA / SANTO ANDRE
7	SZL-04832	ATLÂNTICA HOTÉIS
8	SZL-06035	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA /MAUA
9	SZL-05329	SOLOTEC TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
10	SZL-02126	PLASTPEL EMBALAGENS LTDA.
11	ABC-05445	MINISTERIO PUBLICO SO ESTADO DE SÃO PAULO
12	SZL-05828	PORTO GERAL SHOPPING
13	ABC-05424	PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
14	SZS-02146	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULA SOUZA-CEETEPS
15	SZL-04815	MAUBERTEC EMPREENDIMENTOS E CONSTR.LTDA.
16	ABC-05548	PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
17	SZO-69423	SOCIEDADE ANTIOQUINA DO BRASIL
18	SZC-14322	WALFRIDO DE CARVALHO CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA.
19	SZS-00079	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
20	SZC-14198	PREFEITURA MUNICIPLA DA ESTANCIA BALNEARIA DE ILHABELA
21	SZL-04100	AUTO POSTO ESCOCIA LTDA.
22	SZL-02023	CAEFE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
23	SZC-14323	WALFRIDO DE CARVALHO CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA.
24	SZS00080	FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-FUSP
25	SZL-02471	CNTT-CLINICA DE NEFROLOGIA E TRANSPLANTE RENAL DO TATUAPÉ S/C LTDA
26	SZL-05482	TIE SHIRTS INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
27	SZC-14210	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULA SOUZA-CEETEPS
28	ABC-05600	COORDENADORIA DO ESPAÇO FISICO DA USP
29	SZL-05829	CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S/A

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em quinta-feira, 22 de setembro de 2022 10:47:24 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1	SZL-02733	CAEFE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
2	SZL-02732	CNTT-CLINICA DE NEFROLOGIA E TRANSPLANTE RENAL DO TATUAPÉ S/C LTDA
3	SZL-02691	BULDING SERVIÇOS S/C


ATESTADO MAURICIO LUIZ DE FRANÇA

1	SZL-02802	MAUBERTEC EMPREENDIMENTOS E CONSTR.LTDA
2	IZL-01600	CMK ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.
3	SZL-02735	CMK ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.
4	SZL-02694	BULDING SERVICES S/C LTDA
5	SZL-02736	CAEFE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
6	SZL-02737	CNTT-CLINICA DE NEFROLOGIA E TRANSPLANTE RENAL DO TATUAPÉ S/C LTDA

ATESTADO MURILO RODRIGUES GRANADO

1	ABC-04316	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-CETESB
2	SZL-04814	MAUBERTEC EMPREENDIMENTOS E CONSTR.LTDA
3	SZL-04833	ATLANTICAS HOTEIS

DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	3950/09	Execução de obras e serviços de cercamento de perímetro do parque municipal do Itapecerica no Município de Itapecerica da Serra/SP.
DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	3954/09	Execução de obras e serviços de cercamento de perímetro do parque municipal do Jaceguava no Município de São Paulo/SP.
MINISTERIO PUBLICO DE SÃO PAULO	001481/2009	Execução das obras e serviços de engenharia, visando a implantação de gabinetes e demais áreas de apoio no edifício do Ministério Público de São Paulo.
PREFEITURA MUNICIPAL GUARUJÁ	063/2009	Contratação de empresa especializada para obras e serviços de construção de Pier na praia do Perequê.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE	ATA 093/10	Execução de pisos com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de ata, no edital que a procedeu e em seus anexos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO	70/2010	Construção de uma Unidade Basica de Saude no bairro São Gabriel, em conformidade com os serviços especificados no memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma fisico financeiro e projetos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	007/2009	Execução de obras para ampliação, reforma e adaptação do Hospital Municipal Dr. Valdemar Tebaldi
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA	175/09	Obras de execução de centros integrados e unidades básicas de saúde nos Bairros Perequê Mirim, Casa Branca e Tinga.
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	402/2007	Execução das obras de reformas nas edificações da FATEC São Paulo.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.